



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 963-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 963-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2950/2020, de 26 de outubro de 2015

DESIGNA SERVIDOR COMO AUTORIDADE SANITÁRIA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Agente Sanitário lotado na Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde do Município de Pirangi, encontra-se afastado por prazo indeterminado para tratamento de saúde por problema cardíaco;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 2539, DE 03 DE JULHO DE 2017 atribui ao AGENTE SANITÁRIO atividades de: "Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo";

CONSIDERANDO que há somente uma vaga para o emprego de Agente Sanitário no quadro de servidores efetivos do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a fiscalização da vigilância sanitária é responsável por ações para eliminar, diminuir ou precaver riscos à saúde, garantindo que serviços, e bens estejam adequados a uso e, também é responsável por averiguar medicamentos, alimentos, cosméticos, materiais médicos e etc;

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane de Fátima Mantovani ocupa o cargo de Agente Comunitário de Saúde estando devidamente habilitada em fiscalização na área de saúde, reunindo condições para ser credenciada como

Fiscal Sanitarista;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade da realização das atividades de fiscalização da Vigilância Sanitária em decorrência da ausência do único Agente Sanitário, consoante os termos dispostos na legislação municipal, não obstante a Agente Comunitária de Saúde estar devidamente capacitada para tanto, em conformidade com as normas legais, bem como com àquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência da situação, ante o acúmulo das atividades pendentes na Vigilância Sanitária do Município, bem como as dificuldades resultantes da Pandemia do COVID 19;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Agente Comunitária de Saúde CRISTIANE DE FÁTIMA MANTOVANI, na forma da Lei Municipal nº 1494/98, de 11/11/1998, para desempenharem as atribuições de Agente Sanitário, especialmente para as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes.

Parágrafo único A servidora designada desempenhará as funções devendo "Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 963-A

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 2950/2020, de 1º de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que O Artigo 2º da Lei Complementar nº 2516/2017, de 24 de março de 2017, estabelece que “as funções constantes do inciso V, do Artigo 37 da Constituição Federal poderão perceber remuneração acrescida de até seis décimos ao vencimento a título de gratificação de atividade pelo desempenho de função, não tendo natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens”;

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 2.539, de 03 de julho de 2017 atribui ao Agente Sanitário “Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo”;

CONSIDERANDO que o único Agente Sanitário da Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde do Município de Pirangi encontra-se afastado para tratamento de saúde por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, para desempenhar a função Agente Sanitário, a senhora CRISTIANE DE FÁTIMA MANTONVANI, portadora da Carteira de Trabalho nº 025197, série 00279, e concede gratificação de atividade

pelo desempenho das atribuições das funções, o equivalente a seis décimos, ou seja, 60% (sessenta por cento) dos respectivos salário base mensal.

§ 1º - A designação confere a Agente Comunitária de Saúde as atribuições do Agente Sanitário consistente em “Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo”.

§ 2º - A gratificação, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos para os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração